



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 969 DE 4 DE ABRIL DE 2014.

"Altera o Quadro de Distribuição de Efetivo da Polícia Militar do Estado de Roraima – QDE, constante da Lei nº 345, de 27 de setembro de 2002, alterada pela Lei nº 904, de 23 de maio de 2013."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro de Distribuição de Efetivo da Polícia Militar do Estado de Roraima, estabelecido pela Lei nº 345, de 27 de setembro de 2002, alterada pela Lei nº 904, de 23 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"I – QUADROS DE OFICIAIS:

[...]

e) [...]:

1º Tenente PM

01 (AC)

2º Tenente PM

03 (NR)

II – QUADROS DE PRAÇAS:

a) [...]:

[...]

Soldado PM 1ª Classe

1.640 (NR)

[...]

d) [...]:

Subtenente PM

24 (NR)

1º Sargento PM

60 (NR)

2º Sargento PM

140 (NR)

[...]"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 4 de abril de 2014.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima